



**PROCON**  
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
**MARACANAÚ**

**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ**  
**PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

**TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**Número de Atendimento:** 2603056400100070301

**Reclamante/Consumidor(a):** ANTONIO ERVANDO BARROS, **CNPJ/CPF:** 462.056.163-00, **Endereço:** Rua Luís Girão - 201 - Alto da Mangueira - Maracanaú - CE - 61905-010 , **Telefone:** (85) 98421-7910, **E-mail:** .

**Reclamado/Fornecedor:** Banco BMG S/A, **CPF/CNPJ:** 61.186.680/0001-74 , **Endereço:** Avenida Presidente Juscelino Kubitschek - n° 1830 - Vila Nova Conceição - São Paulo - SP - 04543-000 .**E-mail:** [eliane@diascosta.adv.br](mailto:eliane@diascosta.adv.br). [bianca.pereira@diascosta.adv.br](mailto:bianca.pereira@diascosta.adv.br).

Ao(s) 12 de Maio de 2026 às 09h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - N° 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, perante a conciliadora LUANA DE SOUZA RODRIGUES, compareceram o Consumidor Sr. ANTONIO ERVANDO BARROS e o Fornecedor Banco BMG S/A, representado pelo(a) Sr(a). ELIANE MARIE FELICISSIMO, inscrita no CPF sob n° 910.109.506-49.

Dada a palavra a preposta, esta informa que a reclamação se refere ao Cartão de Crédito Consignado BMG n.º 2229.XXXX.XXXX.0199, contratado em 07/01/2025, com limite de crédito de R\$ 2.528,00 e margem consignada de R\$ 79,00, vinculado ao contrato n.º 22761648 e adesão n.º 94238980. Foi localizado também outro contrato de Cartão Benefício BMG n.º 2229.XXXX.XXXX.5384, contratado na mesma data, com limite de R\$ 2.644,00 e margem consignada de R\$ 82,65, referente ao contrato n.º 123377642 e adesão n.º 94240571.

Ambos os contratos foram regularmente formalizados por assinatura eletrônica, contendo mecanismos de segurança como geolocalização, criptografia e validação por selfie. A imagem utilizada na autenticação apresenta compatibilidade com o documento de identidade apresentado no momento da contratação, reforçando a legitimidade das operações realizadas.

Renegociações:

Para sua comodidade, geramos o boleto de quitação antecipada, que poderá ser pago até a data de vencimento em 21/05/2026. O envio é realizado de forma automática pelo sistema em até 24 horas úteis.

Por isso, segue abaixo o código de barras caso deseje realizar o pagamento antes do recebimento do boleto.

Código de barras: 23792.01102 90920.582963 32002.473406 5 14530000146287

Proposta de acordo:

Cartão: 2229.XXXX.XXXX.5384

Saldo devedor: R\$ 3.999,24

À vista: R\$ 1.732,21

Opções de parcelamento:

36x de R\$75,39

48x de R\$63,92

58x de R\$58,27

Propostas válidas até: 21/05/2025

Informações importantes da renegociação:

- Informamos que será feita renegociação com desconto em folha.
- Salientamos a importância de se realizar o pagamento com faturas caso tenha os descontos suspensos.
- Caso c(a) senhor(a) aceite uma das propostas ofertadas para implantação, devemos ressaltar que a simulação apresentada tem prazo de validade. Caso seja manifestado interesse fora do prazo, estamos à disposição, porém teremos que apresentar nova simulação.
- O cartão ficará bloqueado até a quitação da renegociação.
- Importante esclarecer que caso o(a) senhor(a) tenha desconto programado, o mesmo não será ressarcido.

Dada a palavra ao consumidor, este informa que não aceita a proposta de acordo. Alega não possuir as referidas dívidas, reconhecendo apenas um contrato, acerca do qual esclarece ter entrado em contato com a reclamada para realizar o parcelamento do débito que reconhece, ressaltando desconhecer os demais.

#### **DA CONCILIADORA**

A audiência LOGROU ÊXITO, pois tanto o Consumidor quanto o Fornecedor fizeram-se presentes a esta audiência de conciliação.

Neste ato, a representante do fornecedor apresentou os devidos esclarecimentos acerca da demanda apresentada pelo consumidor, bem como ofertou proposta de acordo, a qual não foi aceita. Ademais, procedeu à juntada dos seguintes documentos: carta de preposição, defesa administrativa, atos constitutivos, substabelecimento e procuração.

Por sua vez, o consumidor informa que recorrerá às vias judiciais para pleitear o atendimento de sua demanda.

Dito isto, e RESTANDO INFRUTÍFERA a tentativa de acordo entre as partes presentes a esta audiência de conciliação, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pela conciliadora, pelo consumidor e pelo fornecedor.

Maracanaú, 12 de Maio de 2026.

*Luana de Souza Rodrigues*

LUANA DE SOUZA RODRIGUES (Conciliadora)

*Antonio Ervando Barros*

ANTONIO ERVANDO BARROS (Consumidor)

PRESEÇA VIRTUAL

ELIANE MARIE FELICISSIMO (Preposta)

Banco BMG S/A (Fornecedor)

